



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS- PE

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

AJUSTADO

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 14.133/2021

DECRETOS MUNICIPAIS 02,03,04,05 E 06 DE 2023

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

Fundo Municipal de Saúde

III. PROCESO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Nº 17/2025

IV. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 07/2025

V. OBJETO

Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado Medicamentos essenciais destinados ao abastecimento do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais serviços integrantes da rede municipal de saúde de Pombos-PE.

Os quantitativos e condições estão relacionados neste Edital e no termo de referência.

I	Termo de Referência
II	Minuta de Contrato;
III	Declaração de atendimento às exigências de habilitação e veracidade
IV	Declaração cumprimento de reserva para pessoa com deficiência
V	Declaração propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos
VI	Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
VII	Minuta da Ata de Registro de Preços

VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

VII. MODO DE DISPUTA

Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

--	--

VIII. REALIZAÇÃO

Sessão pública por meio da internet, através do site www.bnc.org.br

IX. DATA E HORARIO PARA ABERTURA DA SESSÃO

Sessão Pública: data de abertura das propostas as 09:00hs do dia 05 de dezembro de 2025.
Horário de encerramento e recebimento das propostas as 08:50hs do dia acima descrito.

X. PREFERÊNCIA DE ME/EPP

Conforme descritos no Termo de referência.

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas dotações orçamentárias descritas no Termo de Referência.

XII. PREGOEIRO(a) RESPONSÁVEL

Ladjane Roberto da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS/PE

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE POMBOS/PE, sediado a Avenida Joaquim Falcão, nº 109, Bairro – Centro, na cidade de Pombos/PE, CEP 55.630-000 inscrito no CNPJ sob nº 11.049.848/0001 – 21, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site www.bnc.org.br fará realizar licitação nos termos da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 – Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado Medicamentos essenciais destinados ao abastecimento do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais serviços integrantes da rede municipal de saúde de Pombos-PE.

1.2 - Os quantitativos e condições estão relacionados neste Edital e no termo de referência.

2. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO

2.1 - O órgão promotor da licitação será a Secretaria Municipal de Saúde POMBOS – PE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, desde que apresentarem toda a documentação exigida no edital.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

3.4 - Não poderão disputar esta licitação:

- 3.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

3.8 - O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10 - A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3.12 – A proposta de preço (do sistema), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.13 - Os licitantes deverão preencher a proposta de preço, conforme sistema, e encaminhar exclusivamente por meio eletrônico na plataforma da BNC.

3.14 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, conforme horário previsto no preâmbulo deste edital.

3.15 - O licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

3.16 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto: contato@bnc.org.br).

4 - EMPRESAS ME/EPP

4.1 - Para efeito de comprovação de empresa **ME/EPP/MEI** para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas NÃO optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; (para esse fim o balanço deverá ser do exercício anterior).

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

4.3 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4.1 - Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal, social ou trabalhista, pela pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

4.5 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.1 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.6 - Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

5.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante

5.2 - Para participar desta licitação a empresa deverá estar cadastrada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, dentro dos prazos fixados para cadastro conforme fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4 - O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.

5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DO CADASTRO DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - - O licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrarse-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro exigido neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderão ser retirados ou substituídos a qualquer momento desde que seja ante do horário marcado para fim do cadastro.

6.1.1 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.

6.2 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3 - Os documentos de habilitação anexados ao sistema só serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.1 - Não poderá haver identificação dos licitantes antes de finalizada a etapa de lances, o/a pregoeiro(a) deverá desclassificar o licitante que for identificado.

6.3.2 - Só haverá identificação após aberta etapa de habilitação (etapa em que o sistema identifica o licitante).

6.3.3 - Após etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

6.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema, o encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

7.2 – **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

7.3 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

7.9 – Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexistentes, ou contiverem irregularidades insanáveis.

1.10 – Poderá ser solicitado proposta readequada ao seu ultimo lance, sendo o mesmo solicitado através do sistema da BNC, caso seja convocado o licitante terá o prazo de até 02(duas) horas atender a solicitação.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto neste instrumento e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo visível para todos os participantes.

8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta conforme determinado no sistema da BNC.

8.7 - O lance deverá ser ofertado conforme cadastro no sistema;

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.1 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

8.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

8.10.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

8.10.5 - Os erros de digitação só poderão ser cancelados durante a etapa de lances, e a critério do(a) pregoeiro(a), após essa fase, a empresa que solicitar o cancelamento, acarretará na desclassificação da empresa para o item que for dado lance errado, mesmo que seja justificado erro de digitação.

8.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Todos os atos deverão ser motivados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Os atos estarão registrados no *chat* da plataforma eletrônica.

8.14 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.15 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.16 - No caso de desconexão com o/a Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, sem que haja manifestação pelo município, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, podendo ser negociado pela(o) pregoeira(o).

8.19 - Não nos responsabilizamos por:

8.19.1 - Pela desconexão dos licitantes, nem pelo acompanhamento do mesmo ao certame pelo sistema eletrônico.

8.19.2 - Por erros de digitação causados pelo licitante, podendo o mesmo realizar sua correção uma única vez conforme possibilidade do sistema, havendo intercorrência de erros ficará a critério do pregoeiro (a), sua correção, mas não nos responsabilizamos por tal ato, podendo até haver desclassificação por erro de lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) hora, o licitante adapte sua proposta **no sistema** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24 – Caso seja necessário a comprovação de exequibilidade na fase de análise de proposta, os licitantes devem anexar as documentações comprobatórias no ato da convocação com prazo de até 02 (duas) horas podendo ser prorrogado de acordo com justificativa a critério do pregoeiro.

8.25 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.01- Consulta nos seguintes links

<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

<https://certidores.cgu.gov.br/>

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

9.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome **da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.4 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

9.5 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 – No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

9.6.1.01 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.02 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, para tanto poderá ser solicitado documentos complementares.

9.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/folders/ catálogos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, na etapa de análise de proposta e preços, após os lances, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.11 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12 – No caso de não haver cumprimento das solicitações descritas neste item (9), nem manifestação e justificativas a proposta do licitante será recusada, sendo o mesmo desclassificado.

9.13 - Se a(s) amostra(s) / catálogos e ou folders apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregóeria analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, do qual deverá anexar os documentos de habilitação no sistema do prazo de até 02 horas.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a comunicação da solicitação, sob pena de inabilitação.

10.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 - A verificação pela pregóeria, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5.1 – Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

10.6 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregóeria (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

10.7 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.8 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação dos documentos originais, não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital sendo solicitado a apresentação pela pregoeira.

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

12.2 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13. DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

13.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

13.1.1 - Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico.

13.2 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidão](http://www.tjpe.jus.br/certidao). Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

13.3 - **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a **Comprovação da boa situação financeira da empresa**, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

13.5 - O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei - SPED. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura.

13.6 - Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

14. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DECLARAÇÕES

14.1 – Os documentos de Qualificação técnica contam conforme Termo de Referência – anexo I deste edital.

14.2 - As declarações constantes dos Anexos: **III, IV, V e VI** devem seguir juntamente com os documentos de habilitação devendo ser anexado na plataforma eletrônica.

14.2 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o/a Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

15. DA DILIGÊNCIA E DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - Quaisquer interessados poderão requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

15.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.1.2 - Poderão ser solicitadas pelo(a) pregoeiro(a) informações técnicas e descrições dos itens para análise e parecer pela Secretaria demandante ou pelo(a) pregoeiro(a), correspondentes às propostas ou documentos de habilitação, caso seja necessário essa análise deverá ser solicitado aos licitantes que deverá atender a solicitação no prazo de até 24 h (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta vencedora ou de inabilitação. Todos os pedidos devem ser comunicados aos licitantes no chat da plataforma eletrônica, como também deverão ser informados os resultados das análises.

15.1.3 - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

15.1.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.1.5 - Para os casos de diligência, análise de propostas ou folders e análise de amostras solicitadas, havendo desclassificação do primeiro classificado pela avaliação técnica, o/a Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as verificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.2 - Em caso de inabilitação ou desclassificação, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, o sistema automaticamente indicará a empresa e o lance subsequente, e, assim sucessivamente, pela ordem de classificação.

15.3 - Havendo necessidade, o/a Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.4 - Poderá ser solicitado pelo(a) pregoeiro(a) do licitante declarado vencedor, no prazo de até 02 (duas horas) a proposta final adequada ao lance que poderá ser:

15.4.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.4.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4.3 - A proposta final deverá ser anexada ao sistema, levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

15.4.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso.

15.4.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.4.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 – A empresa só será declarada vencedora após atender todos os requisitos do edital.

16. DO RECURSO

16.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BNC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma eletrônica da BNC.

17.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior conforme art. 71 da Lei 14.133/2021, que poderá:

18.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no portal da transparência do município, disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

19.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, (se houver) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Pombos-PE, sítio eletrônico: <https://transparencia.systemainformatica.com.br/ui/#/pmpombos/licitacao> e, quando solicitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

através de e-mail no endereço: cpl.pombos2025@gmail.com e na plataforma eletrônica da BNC <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP). As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em alguns dos meios eletrônicos acima citado.

20.11 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

20.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de POMBOS-PE.

POMBOS - PE, em 13 de novembro de 2025.

Adriana Maria da Silva Miranda
Secretaria Municipal de Saúde
CPF Nº 036.823.214-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado Medicamentos essenciais destinados ao abastecimento do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais serviços integrantes da rede municipal de saúde de Pombos-PE.

1.2 – As demandas são destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Pombos-PE, conforme especificações e quantidades detalhadas na planilha preços inclusos neste instrumento.

02. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. O presente Termo de referência tem como finalidade demonstrar a necessidade do fornecimento parcelado de medicamentos essenciais destinados ao abastecimento contínuo do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais serviços integrantes da rede municipal de saúde de Pombos-PE.

2.2. A aquisição visa garantir o pleno funcionamento da rede de atenção à saúde, assegurando o atendimento adequado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as diretrizes da Assistência Farmacêutica. O fornecimento regular desses medicamentos é indispensável para o tratamento e controle de doenças agudas e crônicas, o manejo de urgências e emergências, bem como o suporte terapêutico aos programas e políticas públicas de saúde desenvolvidos no município.

2.3. A disponibilidade de medicamentos constitui um dos pilares fundamentais do SUS, sendo dever do Município de Pombos assegurar o acesso universal, igualitário e contínuo aos insumos necessários para o cuidado à saúde, conforme estabelecido na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e na Política Nacional de Assistência Farmacêutica. A falta de medicamentos compromete diretamente a qualidade do atendimento, gera prejuízos à saúde dos usuários, aumenta a procura por atendimentos de urgência e hospitalizações evitáveis, além de causar descrédito dos serviços públicos de saúde perante a população.

2.4. O fornecimento parcelado se justifica pela necessidade de manter o estoque equilibrado e atualizado, evitando desperdícios decorrentes de vencimentos e garantindo reposições regulares conforme a demanda real de consumo das unidades. Essa prática contribui para a eficiência na aplicação dos recursos públicos e para uma melhor logística de distribuição dos medicamentos em todo o território municipal.

2.5. Portanto, a presente contratação é essencial e estratégica para assegurar o acesso contínuo e seguro aos medicamentos básicos, garantindo a integralidade da assistência farmacêutica, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

continuidade dos tratamentos e a efetividade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde no Município de Pombos-PE, evitando prejuízos sanitários e sociais à população.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pombos-PE.

3.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Ação: 2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - GESTÃO DO SUS

Programa: 1003 - CONTROLE SOCIAL DO SUS

Ação: 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1004 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1005 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1007 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 1007 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Unidade orçamentária: 4002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento Despesa: 33.90.30

4. CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006

4.1 - A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrito na tabela de descrição.

4.2 – As subdivisões conforme determinam a Lei acima descrita estão pormenorizadas na tabela de referência de preços, inclusas nesse termo de referência.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 005/2023;

5.2 - Critério de julgamento o menor preço por item,

5.3 - O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.4 - A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado compatíveis com os praticados por empresas do ramo de atividade, sendo valores que não variam muito entre as concessionárias.

06. DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1 - O Fornecimento parcelado de medicamentos deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, que serão parte integrante do processo licitatório e do contrato a ser celebrado. Será fiscalizado pelo setor da farmácia ou por servidor responsável designado pelo Fundo Municipal de Saúde, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las nos prazos determinados.

6.2 – Compete ao Gestor do Contrato

6.2.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.3 - Compete à fiscalização do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- 6.3.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto.
- 6.3.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos do Edital e Contrato
- 6.3.3 - Solicitar a troca do produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções. Como também em possíveis falhas na entrega decorrente da contratação.
- 6.3.4 - Atestar a qualidade e observância de conformidade com as especificações, como também, validar as faturas para o efeito de pagamento.

6.4 - O recebimento e troca do objeto acontecerão:

6.4.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico no Município de Pombos-PE, – situado Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N., Centro, Pombos-PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

6.4.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

6.4.3 - Definitivamente, no prazo de **10 (dez)** dias uteis, contados do recebimento provisório, qualidade e quantidade do material/objeto e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste instrumento e no Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.5 - Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos itens, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, a troca deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.6 - Os produtos deverão atender as especificações, quantitativos definidos neste instrumento.

6.7 - O prazo de validade dos itens não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha “Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS”;

6.8 - A nota de empenho poderá ser considerada instrumento contratual. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada, pelo licitante vencedor, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.9 - Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada, salvo em casos que seja solicitado, justificado e aceito pelo município, cujo produto seja compatível e de qualidade igual ou superior ao ofertado.

6.9.1 – Exceto em casos específicos e de força maior, desde que justificado e aceito pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

6.10 - Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de qualidade, durabilidade, eficácia, bioequivalência e registro e/ou dispensa de registro do produto na ANVISA/MS.

6.11 - É de responsabilidade do licitante vencedor, entregar os itens por sua conta e risco sem ônus algum para o **Fundo Municipal de Saúde**.

07. CONDIÇÕES DA ENTREGA

7.1 - Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelo fiscal do contrato.

7.2 - O licitante deve entregar o(os) item (n)s por ele ganhos de modo satisfatório obedecendo ao **prazo de 10 dias úteis**, exceto se houver casos fortuitos ou motivos de força maior desde que estejam devidamente justificados para a Secretaria de Saúde, deverá, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

7.2.1 – Caso acorra alguma intercorrência no prazo de entrega acima descrito, deverá ser comunicado previamente ao setor responsável, com justificativa quanto ao atraso, sendo o mesmo passível de notificação e até punição.

7.3 - À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade. Todos os insumos de saúde - medicamentos, deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade.

7.4 - O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de **ORDEM DE FORNECIMENTO** no seguinte local: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF Pombos-PE – situado Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N., Centro, Pombos-PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, **MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO**.

7.5 - À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade. Todos os medicamentos e insumos de saúde deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade. Também serão entregues nas mesmas condições os medicamentos regidos pela portaria nº 344 e RDC nº 20 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Medicamentos Psicotrópicos/ Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico.

7.6 - O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de **ORDEM DE FORNECIMENTO** no seguinte local: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF Pombos-PE – situado Esperidião Vieira Sandres, S/N. Pombos-PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, **MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

08. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

08.1 - MEDICAMENTOS

8.1.1 - Estas especificações têm por finalidade orientar a (s) empresa (s) vencedora (s), no fornecimento dos medicamentos à Secretaria Municipal de Saúde.

08.2 - PROCEDIMENTOS

8.2.1 - Os medicamentos deverão obedecer às prescrições e exigências neste instrumento.

8.2.1.1 - Quanto ao Fornecimento dos Medicamentos

- a) Os medicamentos devem conter os lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
 - a. 1) Entregar, junto com os medicamentos, o laudo analítico – laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se for licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos – Certificadores em Saúde – REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
 - a.2) O prazo de Validade dos Medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a **no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.**
 - a.3) Biológicos, imunoterápicos, derivados do plasma e sangue humano.
- b) Todos os medicamentos ofertados deverão obrigatoriamente estar registrados no Ministério da Saúde.
- c) Enviar bulas SOMENTE dos medicamentos que não estejam publicados no Dicionário de Especialidades Farmacêuticas – DEF, do biênio vigente, que poderá ser original, cópia legível ou ainda impressão de publicação via Internet, sem autenticação;
 - c.1) Reiteramos que não será necessária a apresentação de bulas para os medicamentos que estejam publicados no DEF - Dicionário de Especialidades Farmacêuticas, do biênio vigente;
- d) Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade;
- e) Todo medicamento será entregue em um único tipo de embalagem, sem possibilidade de qualquer modificação nas especificações constantes na Proposta de Preços apresentada pelo licitante, bem como, das especificações gerais constantes no Anexo I deste Edital.

8.2.2 - Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.

8.3 - Condições Gerais

8.3.1 - Embalagem

- a) Todos os medicamentos entregues deverão ser acondicionados em embalagens próprias dos laboratórios respectivos e fornecidos em caixas, frascos, etc. que contenham a menor quantidade do produto;
- b) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primária a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO” de acordo com a portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

1998.

- c) Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com identificação do número de registro emitido pela ANVISA.
- d) As embalagens deverão ser adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o laboratório até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea;
- e) O setor de recebimento verificará, ao chegarem os Medicamentos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc).
- f) Rotulagem e Bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar em seus rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros.

8.4 - Transporte

- a) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos Medicamentos, desde o local da embalagem até a sua entrega independentemente do valor do pedido.
- b) Os medicamentos Termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

8.5 - ADEQUAÇÃO A POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS – PORTARIA Nº 3.916/98

8.5.1 - A Política Nacional de Medicamentos tem o propósito de “garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos, a promoção do uso racional e o acesso da população aqueles considerados essenciais, a reorientação da assistência farmacêutica, estimulo a produção de medicamentos e a sua regulamentação sanitária”.

A portaria que rege a PNM – Política Nacional de Medicamentos é a de nº 3.916/98, segundo Ministro da Saúde a referida PNM foram estruturadas a partir de 3 (três) eixos de ação governamental.

1º Regulação Sanitária tem como objetivo proteger o usuário de medicamentos a partir de padrões de **qualidade, segurança, eficácia**, em relação aos produtos e os **métodos de fabricação, armazenamento, transporte e dispensação**.

2º A Regulação Econômica, visa redução de custo na aquisição.

3º Assistência Farmacêutica – compreende ações e serviços de atenção à saúde do cidadão que culmina com **acesso propriamente dito ao medicamento**.

- Mapeamento das necessidades da população;
- Estratégias de promoção;
- Expansão do acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- Uso de medicamentos;
- Avaliação e acompanhamento dos hábitos de prescrições, dispensação e resultados terapêuticos.

O Ministério da Saúde assumiu com determinação a incumbência de promover o acesso a população brasileira **a medicamentos de qualidade em quantidade adequados ao menor preço possível**.

O medicamento é um meio de se atingir o objetivo maior do SUS que é o **paciente**, meio este que tem de atingir dois objetivos essenciais: a eficácia com eficiência.

A PNM baseia-se nos mesmos princípios que orientam o SUS.

“Assim, para implementar a Política traçada, as três esferas de governo – federal, estadual e municipal, de acordo com suas respectivas competência e abrangência de atuação, devem desenvolver ações orientadas pelas seguintes diretrizes:

1. **Adoção de Relação de Medicamentos Essenciais** – RENAME, representada por uma lista nacional de referência composta pelos fármacos considerados básicos e indispensáveis para atender ao mais amplo espectro de doenças, em permanente atualização.
2. **Regulamentação Sanitária de Medicamentos**, com foco nos processos de registro de produtos e de autorização para o funcionamento de fabricas, distribuidores e varejistas do setor do setor farmacêutico, em ações de farmacovigilância e na promoção da produção e uso de medicamentos genéricos.
3. **Reorientação da Assistência Farmacêutica**, com ênfase na promoção do acesso da população aos medicamentos essenciais, por meio do desenvolvimento de atividades de descentralização da gestão de assistência farmacêutica, de promoção do uso racional de medicamentos, de otimização do sistema de distribuição no setor público, pautada por critérios de natureza epidemiológica, técnica e administrativa, bem como da adoção de instrumentos e iniciativas que possibilitem a reprodução nos preços desses produtos.
4. **Promoção do Uso Racional de Medicamentos**, destacando a adoção de medicamentos genéricos, assim como processo educativo dos consumidores de medicamentos e a atualização da informação dos profissionais prescritores e dispensadores a respeito de temas como risco da automedicação, interrupção e troca da medicação prescrita e necessária e necessidade de receita médica.
5. **Desenvolvimento Científico e Tecnológico**, mediante a promoção de pesquisas na área farmacêutica, visando a aprofundar a capacitação de recursos humanos, o aproveitamento do potencial terapêutico da flora e fauna nacionais, bem como a estimular medidas de desenvolvimento da tecnologia da produção de fármacos, especialmente os constantes da RENAME, e a revisão constante Farmacopéia Brasileira.
6. **Promoção da Produção de Medicamentos**, baseada na efetiva articulação da capacidade instalada dos segmentos industriais – oficial, privativo nacional e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

transnacional – na produção de medicamentos da RENAME, resultado na capacitação de recursos humanos, no estabelecimento de referências de preços para o mercado, na menor dependência de importação de insumos e na ampliação da produção de medicamentos destinados ao tratamento de patologias de grande impacto sobre a saúde pública.

7. **Garantia da Segurança, Eficácia e Qualidade dos Medicamentos**, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizações no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
8. **Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos** para atuação nas diversas.

09. ORÇAMENTO DETALHADO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 – O orçamento estimado para a contratação de acordo com os valores praticados em mercado mediante pesquisa de preço descrito abaixo finalizamos com total de R\$ 5.040.190,80 (cinco milhões, quarenta mil, cento e noventa reais, oitenta centavos).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	VOLUME	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	ENQUADRAMENTO PARCIPACÃO
1	268370	ACICLOVIR 200MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
2	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Comprimidos	180000	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
3	267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
4	267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
5	267504	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
6	267505	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	Comprimidos	55000	R\$ 0,56	R\$ 30.800,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
7	267506	ALBENDAZOL 400MG	Comprimidos	22000	R\$ 0,53	R\$ 11.660,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

8	385424	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYmus L.) 250 MG	Cápsulas	600	R\$ 0,74	R\$ 444,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
9	267508	ALOPURINOL 100MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
10	267509	ALOPURINOL 300MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
11	308721	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
12	299462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
13	271357	ALPRAZOLAM 0,5MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,17	R\$ 204,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
14	271356	ALPRAZOLAM 1MG	Comprimidos	1800	R\$ 0,06	R\$ 108,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
15	284465	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,18	R\$ 216,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
16	267510	AMIODARONA 200MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
17	267512	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimidos	150000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
18	276333	AMITRIPTILINA 75MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
19	271089	AMOXICILINA 500MG	Cápsulas	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00	EXCLUSIVAPA RA MEI/ME/EPP
20	271217	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	Cápsulas	30000	R\$ 0,99	R\$ 29.700,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
21	268896	ANLODIPINO 10MG	Comprimidos	110000	R\$ 0,06	R\$ 6.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

22	272434	ANLOIDPINO 5MG	Comprimidos	110000	R\$ 0,07	R\$ 7.700,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
23	364780	ARIPRIPRAZOL 10MG	Comprimidos	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
24	284101	ARIPRIPRAZOL 15MG	Comprimidos	800	R\$ 0,39	R\$ 312,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
25	364781	ARIPRIPRAZOL 20MG	Comprimidos	850	R\$ 0,37	R\$ 314,50	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
26	267518	ATENOLOL 100MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
27	267516	ATENOLOL 25MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
28	267517	ATENOLOL 50MG	Comprimidos	70000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
29	268081	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	Comprimidos	8000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
30	268082	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	Comprimidos	4000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
31	267140	AZITROMICINA 500MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,67	R\$ 16.750,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
32	270140	BIPERIDENO 2MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
33	448634	BIPERIDENO 4MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
34	269603	BISACODIL 5MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
35	416675	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

36	271773	BROMAZEPAM 3MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
37	271774	BROMAZEPAM 6MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
38	269954	BROMOPRIDA 10MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
39	268994	BUPROPIONA 150MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
40	267613	CAPTOPRIL 25MG	Comprimidos	150000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00	EXCLUSIVAPA RA MEI/ME/EPP
41	267615	CAPTOPRIL 50MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
42	267618	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
43	270893	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 200 UI	Comprimidos	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
44	396076	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI	Comprimidos	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
45	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
46	267564	CARVEDILOL 12,5MG	Comprimidos	45000	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

47	267567	CARVEDILOL 25MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
48	267566	CARVEDILOL 3,125MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
49	267565	CARVEDILOL 6,25MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
50	267625	CEFALEXINA 500MG	Comprimidos	48000	R\$ 0,45	R\$ 21.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
51	268866	CELECOXIBE 200 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
52	267151	CETOCONAZOL 200MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
53	308738	CIPROFIBRATO 100MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
54	267631	CIPROFLOXACINO 250MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
55	267632	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimidos	55000	R\$ 0,28	R\$ 15.400,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
56	272901	CLOBAZAM 10MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
57	270118	CLONAZEPAM 0,5MG	Comprimidos	54000	R\$ 0,06	R\$ 3.240,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
58	270119	CLONAZEPAM 2MG	Comprimidos	140000	R\$ 0,06	R\$ 8.400,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
59	292419	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG	Cápsulas	1000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
60	268436	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	Cápsulas	10000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00	EXCLUSIVAPA RA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

61	267523	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	Drágeas	6000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
62	267522	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	Drágeas	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
63	272044	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	Comprimidos	9000	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
64	268112	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	Drágeas	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
65	267312	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimidos	70000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
66	271609	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	Cápsulas	7000	R\$ 0,81	R\$ 5.670,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
67	271606	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	Cápsulas	9000	R\$ 0,33	R\$ 2.970,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
68	271610	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	Cápsulas	6000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
69	271607	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	Cápsulas	7600	R\$ 0,61	R\$ 4.636,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
70	422830	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	Cápsulas	10000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
71	272093	COMPLEXO B	Comprimidos	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
72	267425	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
73	267635	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
74	267638	CLORPROMAZINA 100MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

75	432908	DAPAGLIFLOZINA 10MG	Comprimidos	2000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
76	267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
77	269388	DEXAMETASONA 4MG	Comprimidos	48000	R\$ 0,19	R\$ 9.120,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
78	405899	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	Comprimidos	2000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
79	267197	DIAZEPAM 10MG	Comprimidos	150000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
80	267195	DIAZEPAM 5MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
81	270992	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	Comprimidos	90000	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00	EXCLUSIVAPA RA MEI/ME/EPP
82	271000	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
83	273395	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimidos	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
84	267647	DIGOXINA 0,25MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
85	410023	DIPIRONA 1G	Comprimidos	30000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
86	267203	DIPIRONA 500MG	Comprimidos	200000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
87	272588	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	Comprimidos	4000	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
88	272589	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	Comprimidos	6800	R\$ 0,50	R\$ 3.400,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

89	268493	DOXAZOSINA 2MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
90	268495	DOXAZOSINA 4MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
91	267651	ENALAPRIL 10MG	Comprimidos	200000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
92	267652	ENALAPRIL 20MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
93	267650	ENALAPRIL 5MG	Comprimidos	150000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
94	291770	ESCITALOPRAM 10MG	Comprimidos	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
95	291771	ESCITALOPRAM 20MG	Comprimidos	600	R\$ 0,43	R\$ 258,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
96	267283	ESCOPEPOLAMINA 10MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
97	270620	ESCOPEPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
98	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
99	267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
100	267657	FENITOÍNA 100MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
101	267660	FENOBARBITAL 100MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
102	273626	FENOBARBITAL 50MG	Comprimidos	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00	EXCLUSIVAPA RA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

103	479944	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
104	267661	FLUCONAZOL 150MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
105	273009	FLUOXETINA 20MG	Cápsulas	110000	R\$ 0,11	R\$ 12.100,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
106	267663	FUROSEMIDA 40MG	Comprimidos	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
107	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimidos	400000	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
108	442754	GLICLAZIDA 30MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
109	442755	GLICLAZIDA 60MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
110	267669	HALOPERIDOL 5MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
111	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimidos	400000	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
112	267271	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	Comprimidos	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
113	267677	IBUPROFENO 300MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
114	267676	IBUPROFENO 600MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
115	273400	ISOSSORBIDA 20MG	Comprimidos	28000	R\$ 0,11	R\$ 3.080,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
116	273401	ISOSSORBIDA 40MG	Comprimidos	32000	R\$ 0,19	R\$ 6.080,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

117	273395	ISOSSORBIDA 5MG	Comprimidos	3500	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
118	268861	ITRACONAZOL 100MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
119	376767	IVERMECTINA 6MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
120	272809	LAMOTRIGINA 100MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
121	295040	LAMOTRIGINA 25 MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
122	324414	LAMOTRIGINA 50MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
123	332987	LEVOFLOXACINO 250MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00	EXCLUSIVAPA RA MEI/ME/EPP
124	305270	LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimidos	18000	R\$ 1,19	R\$ 21.420,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
125	273466	LORATADINA 10MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
126	268856	LOSARTANA POTÁSSICO 50MG	Comprimidos	450000	R\$ 0,09	R\$ 40.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
127	268129	MALEATO DE LEVOMEPPROMAZINA 100MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
128	268128	MALEATO DE LEVOMEPPROMAZINA 25MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
129	273554	MELOXICAM 15MG	Comprimidos	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
130	267690	METFORMINA 500MG	Comprimidos	150000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

131	267691	METFORMINA 850MG	Comprimidos	350000	R\$ 0,11	R\$ 38.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
132	267689	METILDOPA 250MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
133	267688	METILDOPA 500MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
134	276658	METOPROLOL 100MG	Comprimidos	600	R\$ 0,62	R\$ 372,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
135	276656	METOPROLOL 25MG	Comprimidos	800	R\$ 0,22	R\$ 176,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
136	276657	METOPROLOL 50MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
137	267717	METRONIDAZOL 250MG	Comprimidos	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
138	268499	METRONIDAZOL 400MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
139	353813	MIRTAZAPINA 15MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
140	294536	MIRTAZAPINA 30MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
141	273702	NAPROXENO 250MG	Comprimidos	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
142	273703	NAPROXENO 500MG	Comprimidos	4000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
143	267728	NIFEDIPINO 10MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
144	267729	NIFEDIPINO 20MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00	EXCLUSIVAPA RA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

145	273710	NIMESULIDA 100MG	Comprimidos	120000	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
146	271621	OLANZAPINA 10MG	Comprimidos	10000	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
147	271620	OLANZAPINA 5MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
148	267712	OMEPRAZOL 20MG	Cápsulas	80000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
149	267713	OMEPRAZOL 40MG	Cápsulas	80000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
150	268506	ONDANSETRONA 4MG	Comprimidos	12000	R\$ 0,56	R\$ 6.720,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
151	268848	PANTOPRAZOL 20MG	Cápsulas	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
152	267892	PANTOPRAZOL 40MG	Cápsulas	24000	R\$ 0,33	R\$ 7.920,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
153	267778	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	90000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
154	270907	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
155	267779	PARACETAMOL 750MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
156	273940	PAROXETINA 20MG	Comprimidos	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
157	448583	PIRIDOXINA 50MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
158	274036	PIROXICAM 20MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

159	267743	PREDNISONA 20MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
160	267741	PREDNISONA 5MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
161	392111	PREGABALINA 150MG	Comprimidos	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
162	388712	PREGABALINA 75MG	Comprimidos	700	R\$ 0,74	R\$ 518,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
163	267768	PROMETAZINA 25MG	Comprimidos	90000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
164	267772	PROPRANALOL 40MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
165	267771	PROPRANOLOL 10MG	Comprimidos	25000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00	EXCLUSIVAPA RA MEI/ME/EPP
166	272832	QUETIAPINA 100MG	Comprimidos	20000	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
167	272831	QUETIAPINA 25MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
168	390005	QUETIAPINA 50MG	Comprimidos	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
169	272839	RISPERIDONA 1MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
170	268149	RISPERIDONA 2MG	Comprimidos	150000	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
171	272363	SERTRALINA 100MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
172	272364	SERTRALINA 25MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

173	272365	SERTRALINA 50MG	Comprimidos	110000	R\$ 0,30	R\$ 33.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
174	319883	SILDENAFILA 20MG	Comprimidos	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
175	273820	SILDENAFILA 25MG	Comprimidos	180	R\$ 0,95	R\$ 171,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
176	273821	SILDENAFILA 50MG	Comprimidos	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
177	412963	SIMETICONA 40MG	Comprimidos	48000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
178	267747	SINVASTATINA 20MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
179	267745	SINVASTATINA 40MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
180	292344	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
181	272851	TOPIRAMATO 100MG	Comprimidos	10000	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
182	272849	TOPIRAMATO 25MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
183	272850	TOPIRAMATO 50MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
184	362259	TRAZODONA 100MG	Comprimidos	10000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
185	276948	TRAZODONA 50MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
186	328530	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,70	R\$ 42.000,00	EXCLUSIVAPA RA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

187	279269	VARFARINA SÓDICA 5MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
188	470429	VENLAFAXINA 150MG	Comprimidos	10000	R\$ 2,66	R\$ 26.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
189	272382	VENLAFAXINA 75MG	Comprimidos	4000	R\$ 1,83	R\$ 7.320,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
190	271691	VITAMINA C 500MG	Comprimidos	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
191	278316	ZOLPIDEM 10MG	Comprimidos	10000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
192	267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 10ML	Frascos	10000	R\$ 2,59	R\$ 25.900,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
193	446264	AMBROXOL CLORIDRATO XAROPE PEDIÁTRICO 3MG/ML, FRASCO COM 100ML	Frascos	12000	R\$ 2,73	R\$ 32.760,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
194	446263	AMBROXOL CLORIDRATO XAROPE ADULTO 6MG/ML, FRASCO COM 100ML	Frascos	12000	R\$ 4,60	R\$ 55.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
195	271111	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 150ML	Frascos	9000	R\$ 6,86	R\$ 61.740,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
196	448841	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 75ML	Frascos	4000	R\$ 9,14	R\$ 36.560,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
197	448843	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60ML	Frascos	600	R\$ 5,11	R\$ 3.066,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

198	268949	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 15ML	Frascos	7200	R\$ 6,93	R\$ 49.896,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
199	268331	MEDICAMENTO BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 20ML	Frascos	1200	R\$ 4,92	R\$ 5.904,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
200	269956	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO DE 20ML	Frascos	6000	R\$ 2,03	R\$ 12.180,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
201	270622	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO GOTAS 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, FRASCO DE 20ML	Frascos	4200	R\$ 3,95	R\$ 16.590,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
202	267281	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO COM 20ML	Frascos	2100	R\$ 4,10	R\$ 8.610,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
203	331555	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60ML	Frascos	3500	R\$ 7,13	R\$ 24.955,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
204	267311	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO COM 10ML	Frascos	5000	R\$ 2,85	R\$ 14.250,00	EXCLUSIVAPA RA MEI/ME/EPP
205	466524	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 120ML	Frascos	2200	R\$ 3,28	R\$ 7.216,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
206	269963	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	Frascos	450	R\$ 12,39	R\$ 5.575,50	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
207	268243	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO COM 120ML	Frascos	900	R\$ 5,61	R\$ 5.049,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

208	267646	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML	Frascos	12000	R\$ 2,91	R\$ 34.920,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
209	267205	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO COM 20ML	Frascos	30000	R\$ 2,15	R\$ 64.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
210	267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML	Frascos	4000	R\$ 3,32	R\$ 13.280,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
211	383750	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML	Frascos	1000	R\$ 7,16	R\$ 7.160,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
212	273467	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	Frascos	9000	R\$ 4,83	R\$ 43.470,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
213	266863	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120ML	Frascos	1200	R\$ 5,69	R\$ 6.828,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
214	267378	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50ML	Suspensões	800	R\$ 4,95	R\$ 3.960,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
215	233632	ÓLEO MINERAL PURO, LÍQUIDO, FRASCO DE 100ML	Frascos	3200	R\$ 2,91	R\$ 9.312,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
216	448595	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	Frascos	6000	R\$ 5,88	R\$ 35.280,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
217	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 3,5 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO 2,9 G, GLICOSE ANIDRA 20 G, EFERVESCENTE; ENVELOPE DE 28,23G CADA.	Sachês	10000	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

218	292345	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	Frascos	10000	R\$ 2,67	R\$ 26.700,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
219	308732	ÁCIDO VALPRÓICO 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	Frascos	6000	R\$ 8,64	R\$ 51.840,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
220	308732	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	Frascos	5000	R\$ 11,75	R\$ 58.750,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
221	272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	Frascos	3500	R\$ 7,14	R\$ 24.990,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
222	270120	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO COM 20ML	Frascos	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
223	300723	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	Frascos	800	R\$ 4,67	R\$ 3.736,00	EXCLUSIVAPA RA MEI/ME/EPP
224	284106	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	Frascos	3600	R\$ 6,10	R\$ 21.960,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
225	328532	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	Frascos	2400	R\$ 11,82	R\$ 28.368,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
226	448663	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	Frascos	8000	R\$ 2,78	R\$ 22.240,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
227	396947	FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	Frascos	1200	R\$ 8,70	R\$ 10.440,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
228	480486	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	Frascos	1400	R\$ 16,38	R\$ 22.932,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
229	271103	CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU, FRASCO COM 100ML	Frascos	1100	R\$ 8,82	R\$ 9.702,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

230	448	FLUCONAZOL 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	Frascos	240	R\$ 13,29	R\$ 3.189,60	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
231	394789	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 150ML	Frascos	200	R\$ 27,17	R\$ 5.434,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
232	267777	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO COM 20ML	Frascos	12000	R\$ 2,67	R\$ 32.040,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
233	412965	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15ML	Frascos	3100	R\$ 2,49	R\$ 7.719,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
234	294887	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSOL, FRASCO COM 200 DOSES	Frascos	3500	R\$ 15,67	R\$ 54.845,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
235	452913	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	Frascos	600	R\$ 25,88	R\$ 15.528,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
236	403131	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	Frascos	720	R\$ 29,29	R\$ 21.088,80	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
237	352397	BUDESONIDA 200MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL, FRASCO COM 200 DOSES	Frascos	300	R\$ 38,53	R\$ 11.559,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
238	472780	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150ML	Frascos	300	R\$ 60,19	R\$ 18.057,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
239	273255	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	Frascos	180	R\$ 37,74	R\$ 6.793,20	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

240	268130	MALEATO DE LEVOMEPROMAZIN A 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	Frascos	1400	R\$ 11,62	R\$ 16.268,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
241	267328	SOLUÇÃO RETAL PARA ENEMA: FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML, FRASCO COM 130ML	Frascos	360	R\$ 7,12	R\$ 2.563,20	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
242	270597	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Ampolas	3500	R\$ 6,43	R\$ 22.505,00	EXCLUSIVAPA RA MEI/ME/EPP
243	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	Ampolas	14000	R\$ 3,94	R\$ 55.160,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
244	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	Ampolas	2000	R\$ 7,11	R\$ 14.220,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
245	278281	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Ampolas	800	R\$ 9,89	R\$ 7.912,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
246	268255	ADRENALINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	Ampolas	3500	R\$ 3,94	R\$ 13.790,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
247	271710	AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	Ampolas	2500	R\$ 6,94	R\$ 17.350,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
248	292402	AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	Ampolas	2000	R\$ 3,46	R\$ 6.920,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
249	268207	AMPICILINA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO	Ampolas	1200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

		INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA					
250	352317	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10ML	Ampolas	25000	R\$ 0,78	R\$ 19.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
251	352317	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO DE 100ML	Ampolas	10000	R\$ 2,23	R\$ 22.300,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
252	352317	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML	Ampolas	2500	R\$ 3,15	R\$ 7.875,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
253	277934	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	Ampolas	1500	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
254	270613	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 600.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Ampolas	6000	R\$ 4,98	R\$ 29.880,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
255	270612	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.200.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Ampolas	8000	R\$ 5,13	R\$ 41.040,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
256	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	Ampolas	1000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
257	269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Ampolas	5000	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
258	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	Ampolas	5000	R\$ 4,31	R\$ 21.550,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

259	270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	Ampolas	8000	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
260	269574	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20ML	Ampolas	3500	R\$ 5,12	R\$ 17.920,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
261	442693	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Ampolas	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00	EXCLUSIVAPA RA MEI/ME/EPP
262	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Ampolas	8000	R\$ 7,90	R\$ 63.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
263	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA 2 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Ampolas	1000	R\$ 11,51	R\$ 11.510,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
264	269960	CEFOXITINA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Ampolas	1000	R\$ 8,98	R\$ 8.980,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
265	269960	CEFOXITINA SÓDICA 2 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Ampolas	1000	R\$ 13,58	R\$ 13.580,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
266	448844	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Frascos-Ampolas	7000	R\$ 3,17	R\$ 22.190,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
267	448845	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Ampolas	8500	R\$ 2,16	R\$ 18.360,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

268	292419	CLINDAMICINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	Ampolas	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
269	267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	Ampolas	3500	R\$ 1,90	R\$ 6.650,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
270	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	Ampolas	4500	R\$ 2,64	R\$ 11.880,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
271	267574	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	Ampolas	6500	R\$ 2,12	R\$ 13.780,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
272	382563	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	Ampolas	6000	R\$ 1,77	R\$ 10.620,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
273	268446	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20ML	Ampolas	2000	R\$ 11,09	R\$ 22.180,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
274	340206	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	Ampolas	2500	R\$ 2,73	R\$ 6.825,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
275	272198	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	Ampolas	1000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
276	272326	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	Ampolas	1000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
277	267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Ampolas	7000	R\$ 2,99	R\$ 20.930,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

278	267424	MEDICAMENTO CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML, AMPOLA DE 2ML	Ampolas	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
279	268442	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Ampolas	2000	R\$ 10,96	R\$ 21.920,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
280	290168	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Ampolas	1000	R\$ 23,89	R\$ 23.890,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
281	268069	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	Ampolas	2000	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00	EXCLUSIVAPA RA MEI/ME/EPP
282	268960	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	Ampolas	1500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
283	292418	CIPROFLOXACINO 200 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100ML	Bisnagas	3200	R\$ 9,66	R\$ 30.912,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
284	272091	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Ampolas	9300	R\$ 1,60	R\$ 14.880,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
285	271118	DECANOATO DE FLUFENAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	Ampolas	1200	R\$ 8,84	R\$ 10.608,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
286	276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Ampolas	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
287	267194	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Ampolas	6000	R\$ 2,71	R\$ 16.260,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

288	271003	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	Ampolas	8600	R\$ 1,55	R\$ 13.330,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
289	300733	DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	Ampolas	6000	R\$ 2,23	R\$ 13.380,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
290	292427	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	Ampolas	12000	R\$ 2,30	R\$ 27.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
291	268252	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Ampolas	22000	R\$ 1,33	R\$ 29.260,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
292	448982	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML	Ampolas	600	R\$ 19,12	R\$ 11.472,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
293	448982	ENOXAPARINA 60 MG/ML	Ampolas	200	R\$ 26,77	R\$ 5.354,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
294	268255	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	Ampolas	3000	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
295	270116	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	Ampolas	800	R\$ 7,36	R\$ 5.888,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
296	267107	FENITOÍNA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	Ampolas	4000	R\$ 6,93	R\$ 27.720,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
297	300725	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Ampolas	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

298	271950	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML / QUANT. TOTAL EM FRASCO 250MCG	Ampolas	2000	R\$ 6,93	R\$ 13.860,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
299	271950	CITRATO DE FENTANILA 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML QUANT. TOTAL EM FRASCO 500MCG	Ampolas	1500	R\$ 13,82	R\$ 20.730,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
300	267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Ampolas	6200	R\$ 1,80	R\$ 11.160,00	EXCLUSIVAPA RA MEI/ME/EPP
301	268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	Ampolas	1000	R\$ 26,18	R\$ 26.180,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
302	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	Ampolas	1000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
303	292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	Ampolas	800	R\$ 14,06	R\$ 11.248,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
304	292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	Ampolas	2500	R\$ 2,64	R\$ 6.600,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
305	272796	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 5ML	Ampolas	800	R\$ 13,69	R\$ 10.952,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
306	268115	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	Ampolas	2600	R\$ 4,15	R\$ 10.790,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

307	270220	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	Ampolas	4600	R\$ 4,88	R\$ 22.448,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
308	270219	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	Ampolas	5200	R\$ 9,01	R\$ 46.852,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
309	271157	INSULINA NPH 100 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10ML QUANT. TOTAL EM FRASCO 1000 UI	Frascos-Ampolas	200	R\$ 23,99	R\$ 4.798,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
310	271154	INSULINA REGULAR 100 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10ML QUANT. TOTAL EM FRASCO 1000 UI	Frascos-Ampolas	250	R\$ 24,94	R\$ 6.235,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
311	270138	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	Ampolas	1000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
312	269643	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	Ampolas	3000	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
313	299675	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 250ML	Ampolas	500	R\$ 7,27	R\$ 3.635,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
314	268487	MEROPENEM 500 MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	Ampolas	1000	R\$ 23,15	R\$ 23.150,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
315	267310	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Ampolas	6000	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

316	268498	METRONIDAZOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 100ML	Ampolas	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
317	268481	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML / QUANT. TOTAL DO FRASCO 15 MG	Ampolas	4000	R\$ 3,10	R\$ 12.400,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
318	273404	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	Ampolas	2400	R\$ 4,80	R\$ 11.520,00	EXCLUSIVAPA RA MEI/ME/EPP
319	304871	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	Ampolas	2800	R\$ 3,11	R\$ 8.708,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
320	420599	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 100ML	Ampolas	1600	R\$ 5,75	R\$ 9.200,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
321	268970	NITROGLICERINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	Ampolas	1200	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
322	453501	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1000	R\$ 19,93	R\$ 19.930,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
323	273719	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	Ampolas	1000	R\$ 21,16	R\$ 21.160,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
324	442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML	Ampolas	5000	R\$ 9,86	R\$ 49.300,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
325	132268	NORADRENALINA 1 MG/ML	Ampolas	5000	R\$ 5,17	R\$ 25.850,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
326	268160	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	Ampolas	4600	R\$ 5,17	R\$ 23.782,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

327	268504	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	Ampolas	4000	R\$ 2,49	R\$ 9.960,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
328	439374	OCITOCINA 10 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	Ampolas	1000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
329	272329	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Ampolas	1400	R\$ 3,89	R\$ 5.446,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
330	305935	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 20ML / QUANT. TOTAL EM FRASCO 200MG	Ampolas	600	R\$ 9,21	R\$ 5.526,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
331	270114	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML QUANT. TOTAL EM FRASCO 500MG	Ampolas	300	R\$ 6,87	R\$ 2.061,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
332	270114	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML	Ampolas	380	R\$ 7,15	R\$ 2.717,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
333	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 100ML	Frascos	36000	R\$ 2,55	R\$ 91.800,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
334	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 100ML	Frascos	12000	R\$ 2,55	R\$ 30.600,00	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
335	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 250ML	Frascos	26250	R\$ 3,12	R\$ 81.900,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

336	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 250ML	Frascos	8750	R\$ 3,12	R\$ 27.300,00	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
337	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML	Frascos	30000	R\$ 4,99	R\$ 149.700,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
338	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML	Frascos	10000	R\$ 4,99	R\$ 49.900,00	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
339	303292	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LACTATO DE RINGER, SISTEMA FECHADO, 500ML	Bisnagas	10500	R\$ 4,13	R\$ 43.365,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
340	357880	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, INJETÁVEL, FRASCO COM 500ML	Frascos	10000	R\$ 3,33	R\$ 33.300,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
341	270092	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	Frascos	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
342	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML (1G)	Ampolas	2000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
343	269759	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Ampolas	800	R\$ 1,62	R\$ 1.296,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
344	268532	TENOXICAM 20 MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	Frascos-Ampolas	600	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
345	268533	TENOXICAM 40 MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	Frascos-Ampolas	800	R\$ 3,94	R\$ 3.152,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
346	292382	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO	Ampolas	3000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

		INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML					
347	268540	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	Ampolas	1600	R\$ 9,89	R\$ 15.824,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
348	268541	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1 G, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	Ampolas	1100	R\$ 18,02	R\$ 19.822,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
349	292399	VITAMINA K, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Ampolas	6100	R\$ 2,68	R\$ 16.348,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
350	308736	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G, BISNAGA COM 30G	Bisnagas	2600	R\$ 5,11	R\$ 13.286,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
351	442717	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%), GEL, BISNAGA COM 30G	Bisnagas	3600	R\$ 4,99	R\$ 17.964,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
352	406477	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G, CREME, BISNAGA COM 10G	Bisnagas	6400	R\$ 4,17	R\$ 26.688,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
353	345300	METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G + APLICADORES	Bisnagas	8000	R\$ 6,98	R\$ 55.840,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
354	266788	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL/DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 60G	Bisnagas	9200	R\$ 5,58	R\$ 51.336,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
355	268286	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80G + APLICADORES	Bisnagas	6200	R\$ 6,89	R\$ 42.718,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

356	273167	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA COM 15G	Bisnagas	5400	R\$ 2,66	R\$ 14.364,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
357	268375	ACICLOVIR CREME 5% (5MG/G)	Bisnagas	5100	R\$ 2,66	R\$ 13.566,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
358	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME, POTE COM 400G	Potes	320	R\$ 23,06	R\$ 7.379,20	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
359	345240	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G, CREME, BISNAGA COM 20G	Bisnagas	3500	R\$ 3,12	R\$ 10.920,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
360	363597	PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	Frascos-Ampolas	2000	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
361	363597	PERMETRINA 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	Frascos	3200	R\$ 10,64	R\$ 34.048,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
362	270495	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G, POMADA, BISNAGA COM 30G	Bisnagas	4200	R\$ 14,15	R\$ 59.430,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
363	444470	ÓLEO DE GIRASSOL COM AGE E TCM, FRASCO COM 200ML	Frascos	4800	R\$ 15,84	R\$ 76.032,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
364	444470	ÓLEO DE GIRASSOL COM AGE E TCM, FRASCO COM 200ML	Frascos	1600	R\$ 15,84	R\$ 25.344,00	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
365	269846	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME, BISNAGA COM 20G	Bisnagas	5000	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
366	269845	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10%, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 50ML	Frascos	180	R\$ 23,96	R\$ 4.312,80	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
TOTAL						R\$ 5.040.190,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

OBS: Deverá ser observado pelas empresas licitantes - Desoneração de ICMS O Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal. A presente isenção sofre constantes atualizações, portanto, se faz necessário realizar consultas periódicas. Assim, deve ser aplicada a desoneração desse imposto ao Preço de Fábrica e ao Preço Máximo de Venda ao Governo para os medicamentos, caso tenha algum item dessa natureza, conforme relação constante no convênio ICMS 87/02.

9.2 - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

9.2.1 - A quantidade a ser registrada para cada item foi obtida com base na demanda estimada para 12 meses de abastecimento apresentada pela CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF.

10. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

10.1 - Documentos de Habilitação Jurídica

10.1.01 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.02 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.03 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.04 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.05 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.06 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.07 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.08 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2 - Documentos Relativa a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

10.2.02 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.03 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.2.04 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.2.05 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.2.06 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.07 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.3 - Documentos Relativa a Qualificação Econômica Financeira:

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.3.1.01 Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

10.3.2. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.16. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

10.3.3. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

10.3.4. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 10.3.1. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

10.3.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.6. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Circulante + Exigível a Longo prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível a longo prazo

10.3.7. O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei - SPED. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura.

10.3.8. Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

10.4 - Documentos Relativa a Qualificação Técnica:

10.4.1 – Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;

10.4.2 – Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238 de 27/12/2001 e republicada no D.O. 04/03/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

10.4.3 - Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

10.4.4 - Quando for medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento do medicamento na Anvisa, declaração do detentor de Registro – DDR;

10.4.5 - Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho do órgão competente de acordo com a classe profissional relacionada ao objeto licitado.

10.5 - DA ANÁLISE TÉCNICA DAS EMPRESAS VENCEDORAS

10.5.1 – Após análise de habilitação, antes de ser declarado vencedor, deverá o licitante que apresentar melhor oferta, apresentar no prazo de até 24hs para análise da nossa Equipe Técnica da Farmácia, os documentos abaixo relacionados:

10.5.1.01 - Apresentar **cópia legível do Registro do Produto** junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, Formulário de Petição ou consulta de produto emitido via Internet através do site da **ANVISA(Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, na sessão de recebimento dos envelopes, **juntamente com a proposta de preços**, se o produto for isento de registro, deverá apresentar a Isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, **INDICAR NOS REGISTROS OS CÓDIGOS DOS PRODUTOS (NÚMERO DO ITEM) DE ACORDO E EM ORDEM COM A SEQUÊNCIA DOS ITENS**

10.5.1.02 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no diário oficial da União.

OBS - No caso de produto importado é necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou Laudo de Inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira;

10.5.1.03 - Se o produto for isento de Certificado de Boas Práticas, deverá comprovar a Isenção.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

11.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

11.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

11.4 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

11.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

11.5.1 – Empresas não optantes pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Instrução Normativa RFB nº 2.145;

Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

§1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

§2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I deste Decreto.

11.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.7 - O licitante deverá atender a exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Constituem obrigações da contratada, as seguintes:

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços/fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar os serviços/fornecimento dentro dos prazos estipulados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Constituem obrigações do contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento contratados.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15– DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

15.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.3 - O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

15.4 – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

15.6 – A Ata de Registro de preços terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, renovando os saldos conforme disposto neste termo;

15.7 - O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

15.8 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

15.9 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

15.10 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11 - Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

15.12 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. REAJUSTES E REVISÃO

16.1 - Os reajustes serão concedidos a partir da data do orçamento estimado, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

16.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

16.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

16.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16.8 - Fica assegurado à Contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, desde que haja comprovação do desequilíbrio decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda por caso fortuito, força maior, fato do princípio ou fato da administração, alheios à previsão do reajuste contratual.

16.9 - A recomposição será analisada mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente instruído com documentos que demonstrem a ocorrência do desequilíbrio e o nexo de causalidade entre os fatos alegados e os encargos contratuais, nos termos do art. 124 e art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

16.10 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS-PE

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

CONTRATO N° ____/____

Contrato que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE POMBOS**

- PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001 – 21, com sede a Avenida Joaquim Falcão, nº 109, Bairro – Centro, na cidade de Pombos/PE, CEP 55.630-000 Fone 81 - 3536.1213, neste ato representada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXX, representado pela Secretaria Municipal XXXXXXXX, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX e da CI sob o nº XXXXXXXXXX SSP-PE, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, na _____, Cidade de Pombos-PE, CEP: 55.630.000, de

outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada legalmente por seu representante legal _____, portador do CPF/MF nº _____ de da CI nº _____, residente na _____, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025**, sob o esteio da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 –Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado Medicamentos essenciais destinados ao abastecimento do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais serviços integrantes da rede municipal de saúde de Pombos-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito o edital e o termo de referência do **Processo Licitatório N° 17/2025, Pregão Eletrônico N° 07/2025**, bem como a proposta do licitante do vencedor e quaisquer outros documentos que compõe o referido processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 106 do mesmo dispositivo legal.

4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____, conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

5.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

5.3 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

5.4 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

5.5 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

5.6 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

5.7 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

5.8 - O licitante deverá atender a exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Ação: 2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - GESTÃO DO SUS

Programa: 1003 - CONTROLE SOCIAL DO SUS

Ação: 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1004 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1005 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1007 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 1007 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Unidade orçamentária: 4002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL

7.1 – As determinações referentes ao recebimento, prazos e locais devem ser cumpridas conforme determina o Termo de Referência anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste instrumento;

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições deste contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

9.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens e/ou lotes a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.5. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

9.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

9.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

9.8 O prazo para resposta das respectivas solicitações de reequilíbrio econômico/financeiro, será deferido ou indeferido, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data do respectivo protocolo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) E CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Referência Anexo I do Edital.

OBS: Deverá ser observado pelas empresas licitantes - Desoneração de ICMS O Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal. A presente isenção sofre constantes atualizações, portanto, se faz necessário realizar consultas periódicas. Assim, deve ser aplicada a desoneração desse imposto ao Preço de Fábrica e ao Preço Máximo de Venda ao Governo para os medicamentos, caso tenha algum item dessa natureza, conforme relação constante no convênio ICMS 87/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no que couber conforme a contração.

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da lei 14.133/2021

13.3 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

13.4 - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021..

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)

14.1 – Compete à fiscalização do instrumento contratual:

14.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

14.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

14.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2 – A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com os fiscais designados abaixo:

(descrever o(os) fiscais de acordo com cada secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 106, inciso III, § 1º e dos art. 137 a à 139 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

16.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 - A publicação do presente instrumento será efetuada conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP), o qual é condição indispensável para sua eficácia, correndo à conta da Prefeitura de POMBOS a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO (art. 92, §1º)

19.1 - Por força do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de POMBOS - PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

19.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

POMBOS, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Ciente do Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – PE

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Declara que, em atendimento ao prescrito no inciso I do Art. 63 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 155, Inciso VIII e Art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021, dos quais estou ciente e atesto pela veracidade das informações prestadas para o processo supra citado.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARIMBO/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – PE

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – PE

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____._____._____/000-___, instituída em ____/____/_____, com sede na Rua _____, N° ___, _____, _____, CEP _____, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade _____._____._____-__ expedida por ____/____ e CPF nº _____._____._____-__ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – PE

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

Para tanto, anexo o Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I “b” e do II “e” do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARIMBO/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS-PE ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____

O MUNICÍPIO DE POMBOS - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001 – 21, com sede a Avenida Joaquim Falcão, nº 109, Bairro – Centro, na cidade de Pombos/PE, CEP 55.630-000 Fone 81 - 3536.1213, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr.xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx e da CI sob o nº xxxxxxxxxxxx SSP-PE, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato por intermédio da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) do CPF/MF sob nº _____, e da CI sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade de Pombos-PE, CEP: 55.630.000, RESOLVE registrar os preços da empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada legalmente por seu representante legal _____, portador do CPF/MF nº _____ de da CI nº _____, residente na _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 401, de 07 de fevereiro de 2025., e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este instrumento rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado e o Decreto Municipal nº 401/2025.

2 - DO OBJETO

2.1 – Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado Medicamentos essenciais destinados ao abastecimento do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais serviços integrantes da rede municipal de saúde de Pombos-PE.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - São partes integrantes deste instrumento, o Contrato, edital e o termo de referência do **Processo LICITATÓRIO N° 017/2025, Pregão ELETRÔNICO N° 07/2025**, bem como a proposta do licitante do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

4 – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.09. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ser restabelecido na prorrogação os mesmos quantitativos inicialmente registrados;

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva (conforme o caso), para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. Se houver cadastro de reserva, a habilitação dos licitantes a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada conforme solicitação pelo gestor deste objeto

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva (se for o caso), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, dos itens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será utilizado o índice IPCA.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, (se houver) na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, (se houver) na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO PREÇO E DOS VALORES REGISTRADOS

8.1 - Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____, conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

8.2 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

8.3 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

8.4 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da anuente, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

8.5 - A empresa deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

8.6 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da empresa anuente no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

8.7 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela empresa anuente

8.8 – Além dos itens acima deverá atender aos preceitos do termo de referência.

8.9 - O licitante deverá atender a exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 401/2025

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, (se houver) observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - Conforme descrito no Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta ata decorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Ação: 2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - GESTÃO DO SUS

Programa: 1003 - CONTROLE SOCIAL DO SUS

Ação: 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1004 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1005 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1007 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 1007 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade orçamentária: 4002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento Despesa: 33.90.30

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

13.1 – Compete à fiscalização do instrumento contratual:

13.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

13.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

13.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

13.2 – A fiscalização do instrumento contratual será realizada pelo servidor, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, conforme ciente da mesma _____ a qual solicitará os itens necessários, sendo ela responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados

13.3 - As demais disposições referentes a fiscalização e gestão de contratos estão contidas na legislação municipal.

14 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – DA PUBLICIDADE

15.1 - A publicação do presente instrumento será efetuada conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP), o qual é condição indispensável para sua eficácia, correndo à conta da Prefeitura de Pombos-PE a respectiva despesa.

16 - DO FORO (art. 92, §1º)

16.1 - Por força do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Pombos- PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Pombos (PE), ____ de _____ de 2025.

Gerenciador

Fornecedor